



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

LEI Nº 1.180/2018
DATA: 30/11/2018

SÚMULA: Acrescenta o parágrafo 4º ao artigo 7º da Lei nº 1.168/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Antonio Gilberto Gruba, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

ART. 1º - O artigo 7º da Lei nº 1.168/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, passa a vigorar acrescido do §4º, com a seguinte redação:

“§4º - Nos termos e limites do art. 97-A da Lei Orgânica Municipal de Paulo Frontin, o Poder Executivo consignará reserva parlamentar ao projeto da Lei Orçamentária Anual, com a finalidade de atender a emendas impositivas.”

ART. 2º - Ficam alterados os anexos I, II e III e os demonstrativos I e II da Lei nº 1.168/2018 – de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019.

ART. 3º - Os demais dispositivos da Lei nº 1.168/2018 permanecem inalterados.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 30 de novembro de 2018.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal